



PA 019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 022/2014
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Ervino Wachholz, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiâne Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 022/2014, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.cidadecompras.com.br, autorizado no Processo Administrativo 019/2014, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 114/2013, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada na Câmara de Vereadores de Chuvisca, no dia 25 de Março de 2014, com inicio às 09h (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e execução de todos os atos legais pertinentes à realização de concurso público com vistas ao provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva conforme descrito no documento **ANEXO I** (Termo de Referência) deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados terão seus cadastros efetuados pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;



2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. estrangeira que não funcione no País;

2.5.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PA 019/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PA 019/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para



prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e 4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável a apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Também devem ser apresentados junto ao credenciamento os seguintes documentos:

4.5.1. Atestado de prestação de serviço similar ao solicitado, emitido por órgão público, com número de inscritos igual ou superior a 1000 (um mil), com realização de prova prática e títulos;

4.5.2. Comprovação de regular exercício da atividade há pelo menos 02 (dois) anos;

4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.9. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência**;

6.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;



6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço total por ítem**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, terá início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para



a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8** vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);



8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.5. certidão que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.4.6 certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestados, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de capacidade técnico-operacional que comprovem a prestação de serviços técnicos na realização de concurso público com numero de inscritos igual ou superior a 1.000 (um mil) com realização de prova teórica, prática e títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

8.5.2. Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente em que conste o nome do profissional responsável técnico (CRA).

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que será avaliado, preferencialmente, pelo técnico em contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município.

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope 01 – Da Proposta, além de todos os documentos previstos no item 6, *declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte*.

8.6.3.1. As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 , gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, *declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima*.

8.6.3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.6.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos item 8.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.6.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



8.6.5. O prazo, de que trata o item 8.6.2.2, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – Do Certificado de Registro Cadastral:

Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá apresentar os documentos constantes dos itens 8.3, 8.4, e 8.5, em original ou cópia autenticada, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para abertura da sessão pública de pregão presencial

Parágrafo Primeiro: O Certificado de Registro Cadastral substitui somente os documentos constantes dos itens 8.3, 8.4, e 8.6, no envelope 02 – Da Documentação.

Parágrafo Segundo: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral é opcional, ficando a critério do licitante a obtenção ou não do mesmo.

8.8 – Demais exigências e condições:

8.8.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de ‘**FAX**’, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.8.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.8.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.8.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.8.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.8.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.8.9. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Ordem de Início de Serviços” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **05 (cinco) dias**, comprovar o efetivo início dos trabalhos.

12.1.1. O objeto deste Edital será considerado cumprido mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretario Municipal de Administração, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

13. DO PREÇO E REAJUSTE:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento.

O valor correspondente a proposta vencedora não poderá ser reajustado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a contas de dotações orçamentárias próprias.

15. DO PAGAMENTO:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, referente a cada etapa, devidamente autorizada pela secretaria Municipal de Administração, como segue:

a) **1ª Parcela:** correspondente a 30% do valor total, na homologação das inscrições;

b) **2ª Parcela:** correspondente a 30% do valor total, na divulgação do gabarito da prova objetiva;

c) **3ª Parcela:** correspondente a 30% do valor total, na homologação do resultado final;

d) **4ª Parcela:** na entrega do dossiê final do concurso.

16. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

- de 2 % por dia no atraso da prestação do serviço.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Administração, nos casos de falta grave, tais como alteração ou manipulação de gabaritos ou resultados.

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidos por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones 51 3611.7093 e/ou 51 3611.7094, 51 3671.7252 ou pelo E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades;

18.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: editais, convocações, comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

19.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 07 de março de 2014.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



PA 019/2014

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 022/2014, Pregão Presencial)
TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando o provimento de cargos vagos, será realizada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e execução de todos os atos legais pertinentes à realização de concurso público.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao provimento de cargos vagos de conformidade com a legislação pertinente.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e execução de todos os atos legais pertinentes à realização de concurso público com vistas ao provimento de cargos vagos conforme Quadro de Cargos e Vagas em anexo:

4 – DO PRAZO:

4.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Ordem de Início de Serviços” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **120** (cento e vinte) **dias**, para o pleno cumprimento do objeto;

4.1.1. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Convite, compete à CONTRATADA:

a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;

f) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do



processo;

i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

j) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

k) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

l) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

n) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;

✓ serão de inteira responsabilidade do proponente a aplicação e fiscalização das provas, bem como todos os atos decorrentes desta aplicação;

q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

r) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas conforme cronograma oficial previamente divulgado;

s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

t) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

u) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados (05 para cadastro reserva e 05 vezes o número de vagas para os demais cargos) e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

✓ deverá ser realizada prova prática para os cargos de: cozinheira, mecânico, motorista, monitor, operador de máquinas (motoniveladora, retro escavadeira e trator de esteiras), operário, pedreiro e zelador.

v) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

w) recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

x) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

y) montagem de dossiê completo e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

z) vedar a participação no concurso de familiares (marido, esposa, tios, sobrinhos, etc...) em até terceiro grau de parentesco, de qualquer funcionário da empresa proponente ou de algum dos técnicos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no certame;

aa) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



5.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b)** estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- c)** efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- d)** ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e)** receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f)** receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g)** ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- h)** realizar eventual ato de identificação de provas; e
- i)** ceder local e pessoal de apoio para realização de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

6- VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o total cumprimento do objeto licitado.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Comissão Especial de concurso supervisionada pelo Secretário Municipal de Administração indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

9- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007 e suas alterações, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



**QUADRO DE CARGOS E VAGAS
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

(Este documento é parte integrante do Edital 022/2014)

CARGO	VAGAS	TIPO DE PROVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	1 + CR	TEÓRICA
ARQUITETO E URBANISTA	CR	TEÓRICA E TÍTULOS
ASISTENTE SOCIAL	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CR	TEÓRICA
BIÓLOGO	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
COZINHEIRA	2 + CR	TEÓRICA E PRÁTICA
ENGENHEIRO CIVIL	CR	TEÓRICA E TÍTULOS
FARMACÊUTICO	CR	TEÓRICA E TÍTULOS
MECÂNICO	1+CR	TEÓRICA E PRÁTICA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2 + CR	TEÓRICA
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	1 + CR	TEÓRICA
MÉDICO PEDIATRA	1 + CR	TEÓRICA
MONITOR	3 + CR	TEÓRICA E PRÁTICA
MOTORISTA	4 +CR	TEÓRICA E PRÁTICA
NUTRICIONISTA	CR	TEÓRICA E TÍTULOS
OPERADOR	7 + CR	TEÓRICA E PRÁTICA
OPERÁRIO	CR	TEÓRICA E PRÁTICA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	2 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PEDREIRO	1 + CR	TEÓRICA E PRÁTICA
PROFESSOR PORTUGUÊS	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PROFESSOR GEOGRAFIA	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PROFESSOR ARTES	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS	2 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PSICÓLOGO	CR	TEÓRICA E TÍTULOS
PSICÓLOGO DO CRAS	1 + CR	TEÓRICA E TÍTULOS
SECRETÁRIO DE ESCOLA	CR	TEÓRICA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE ADJUNTO	1 + CR	TEÓRICA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	TEÓRICA
ZELADOR	1 +CR	TEÓRICA E PRÁTICA

OBS: As provas objetivas deverão contemplar conhecimentos específicos e de informática, quando pertinentes às atribuições do cargo.



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 022/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
(CGC/MF), com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2014.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 022/2014, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa
credencia o Sr. (a), residente e domiciliada a
....., telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os
poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 022/2014,
Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 022/2014, Pregão Presencial)

PA 019/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital 022/2014

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa , CNPJ , CGC/TE , empresa estabelecida na , representada neste ato , doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para prestação de serviços especializados na realização de concurso público para provimento de cargos vagos conforme as especificações contidas nos **ANEXO I e II**, deste.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 019/2014, Edital 022/2014, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos de elaboração e execução de todos os atos legais necessários à realização de concurso público com vistas ao provimento de cargos vagos, constantes do Quadro de Vagas (ANEXO II), conforme descrito no documento **ANEXO I**, deste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Atendimento:

Para o atendimento pleno do objeto, a **CONTRATADA**, compromete-se com o cumprimento de todos os itens discriminados no documento **ANEXO I**, do Edital 022/2014 que originou esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, da seguinte forma:



- a) **1ª Parcela:** correspondente a 30% do valor total, na homologação das inscrições;
- b) **2ª Parcela:** correspondente a 30% do valor total, na divulgação do gabarito da prova objetiva;
- c) **3ª Parcela:** correspondente a 30% do valor total, na homologação do resultado final;
- d) **4ª Parcela:** na entrega do dossiê final do concurso.

Parágrafo Primeiro: o pagamento da 4ª (quarta) parcela será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

O prazo de vigência da presente contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Gestor do Contrato:

A Administração expedirá portaria designando a Comissão para acompanhamento de todos os atos pertinentes ao objeto deste, ficando o Presidente da mesma, como gestor deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 efetuar o pagamento ajustado;

1.2 dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato atendendo todas as determinações descritas no documento **ANEXO I**, deste.

2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

2.1 A **CONTRATADA** deverá atender na integra as determinações do documento **ANEXO I**, deste;

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc.., decorrentes da execução do serviço, objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.3 A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo assim, manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.4 A **CONTRATADA** é exclusiva e integralmente responsável pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.5 Recolher aos cofres do Município o valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor a ser recebido, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, de conformidade com a Lei Municipal 71/97 e suas alterações e impostos federais conforme art. 647 do RIR;

CLÁUSULA NONA

Da Inexecução do Contrato:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como descumprir, mesmo que parcialmente, qualquer das determinações do documento **ANEXO I**, deste;

a) multas sobre o valor total atualizado do CONTRATO;

b) de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) de 10 % nos casos da prestação do serviço ocorrer com qualquer irregularidade que possa comprometer a transparência e lisura deste processo;

d) de 05 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

e) de 02 % por dia de atraso na prestação do serviço.

O valor da multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

2. suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 anos (máximo), no caso de falta grave;

3. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Administração, nos casos de falta grave, tais como alteração ou manipulação de gabaritos ou resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Eficácia:

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2014.